



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 575/2023

Habilitar os municípios e ampliar a meta de atendimentos dos municípios relacionados nos Anexos I e II ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PROA. 22/2000-0038939-3).

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e considerando:

a Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, que institui o Primeira Infância Melhor (PIM) como Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância e a Lei Complementar nº 14.594 de 28 de agosto de 2014, que introduz modificações na lei nº 12.544;

o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

a Portaria nº 360/2023 que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) e suas alterações;

a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que instituiu o regime de Recuperação Fiscal dos Estado e do Distrito Federal;

o artigo 8º do Decreto nº 56.368, de 7 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que instituiu o regime de Recuperação Fiscal dos Estado e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados no Anexo I ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o anexo IV da Portaria SES nº 360/2023.

Art. 2º - Ampliar a meta de atendimento dos municípios relacionados no Anexo II ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o anexo IV da Portaria SES nº 360/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência de junho de 2023.

Porto Alegre, 24 de maio de 2023.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – Portaria SES N° 575/2023
Municípios para habilitação

	Município	CRS	CÓDIGO DO IBGE	Vagas validadas
1	Agudo	4ª	4300109	100
2	Anta Gorda	16ª	4300703	80
3	Antônio Prado	5ª	4300802	80
4	Arroio do Meio	16ª	4301008	96
5	Barra do Quaraí	10ª	4301875	48
6	Cachoeira do Sul	8ª	4303004	240
7	Colorado	9ª	4305603	36
8	Coqueiro Baixo	16ª	4305835	20
9	Dilermando de Aguiar	4ª	4306379	64
10	Doutor Ricardo	16ª	4306759	16
11	Gentil	6ª	4308854	24
12	Guabiju	5ª	4309258	12
13	Maquiné	18ª	4311775	40
14	Mato Queimado	12ª	4312179	16
15	Monte Belo do Sul	5ª	4312385	12
16	Nova Palma	4ª	4313102	24
17	Nova Petrópolis	5ª	4313201	64
18	Palmares do Sul	18ª	4313656	64
19	Panambi	17ª	4313904	60
20	Pinheiro Machado	3ª	4314506	80
21	Roque Gonzales	12ª	4316303	120
22	Santiago	4ª	4317400	64
23	São José do Hortêncio	1ª	4318481	12
24	São José do Sul	1ª	4318614	16
25	Tupanciretã	4ª	4322202	160
	TOTAL: 25 municípios			1548



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II – Portaria SES N° 575/2023
Municípios para ampliação da meta de atendimentos

	Município	CRS	Macrorregião	Vagas validadas
01	Amaral Ferrador	3ª	4300638	20
02	Bom Jesus	5ª	4302303	40
03	Campo Bom	1ª	4303905	8
04	Charqueadas	1ª	4305355	32
05	Cruz Alta	9ª	4306106	140
06	Encruzilhada do Sul	8ª	4306908	20
07	Fontoura Xavier	6ª	4308300	40
08	Gravataí	1ª	4309209	112
09	Itacurubi	4ª	4310553	40
10	Lajeado do Bugre	15ª	4311429	20
11	Maçambará	10ª	4311718	120
12	Redentora	15ª	4315404	200
13	Rodeio Bonito	2ª	4315909	80
14	Santa Vitória do Palmar	3ª	4317301	60
15	São José do Norte	3ª	4318507	80
16	São Nicolau	12ª	4319208	105
17	São Sepé	4ª	4319604	48
18	São Sebastião do Caí	1ª	4319505	128
19	Venâncio Aires	13ª	4322608	16
	TOTAL: 19 municípios			1309 vagas